DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Segunda-feira, 01 de abril de 2019 | Ano II | Edição nº 89 | Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJU	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	24
Tributos arrecadados	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO DE ITAJU

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EDITAL Nº. 07/2019
PROCESSO Nº. 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

OBJETO: Aquisição de 01 veículo, Ônibus, rodoviário/ urbano, usado, para atender as demandas do setor de educação, conforme as especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

HOMOLOGAÇÃO

Homologados o objeto a Empresa Bauruense de Turismo Ltda, cujo valor global é de R$ 117.500,00 (Cento e dezesset mil e quinhentos reais).

Itaju, 01 de abril de 2019.

José Luis Furcin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br

Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Itaju, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.642, de 1712/2010 e Lei 1887 de 24/04/2015, torna público a realização do Processo Seletivo destinado a atender excepcional interesse na Área da Saúde Pública Municipal.

As contratações serão providas pelo Regime Celetista, nos termos da Lei Municipal nº 901 de 05/04/1990 e demais legislação pertinente.

A organização do Processo Seletivo, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa CONSCAM, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através da Portaria nº 1060, de 30/03/2019.

I – DAS FUNÇÕES

1.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para a função descrita no item 1.2 deste edital, em regime de designação temporária, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do Art. 3º, inciso IV da Lei Municipal 1642, de 17/12/2010 e terá validade de 01 um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.2 As funções, carga horária, salários e requisitos de escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

Função	Carga Horária Semanal	Vencimento (R$)	Escolaridade e Exigências
Farmacêutico	30h/Sem.	2.270,55	Superior Completo em Farmácia com inscrição no CRF

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 As atribuições constam no Anexo I deste Edital.

1.4 Os salários das funções têm como base o mês de março de 2019.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 03/04/2019 às 16 horas do dia 11/04/2019, exclusivamente pela internet nos sites www.conscamweb.com.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

2.2.3 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 Para se inscrever o candidato deverá preencher as condições para ocupação da função e entregar, na data da contratação, uma fotografia 3x4, além da comprovação de:

a) ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;

b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o exercício da função;

c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) gozar de boa saúde, condição que será comprovada no processo de admissão através de laudo médico oficial, entregue no ato da contratação;

g) não ter sofrido penalidades, quando no exercício de função ou cargo público, fato a ser comprovado no ato da contratação;

h) Não ter antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da contratação através de certidão de antecedentes criminais;

i) apresentar, para fins de contratação nas funções onde houver a exigência, a comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;

j) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

k) e demais exigências contidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

2.4 O pagamento do boleto de inscrição no valor de R$ 50,00 deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 12/04/2019.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do email contato@conscamweb.com.br, conforme Anexo III-Cronograma.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu email, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.4.7 Mesmo que o candidato informe seu email no ato da inscrição, é obrigação dele acompanhar os atos e divulgação do Processo Seletivo através do site www.conscamweb.com.br e/ou pelo Diário Oficial do Município de Itaju.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as funções e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Itaju o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Itaju ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente.

2.9 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser solicitadas através do email contato@conscamweb.com.br.

2.10 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar os sites www.conscamweb.com.br;

b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.11 A Prefeitura Municipal de Itaju reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.11.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Itaju indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.11.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Itaju utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.12 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

2.13 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.14 A Prefeitura Municipal de Itaju e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.15 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo para o qual está inscrito.

2.15.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no item 2.16, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.15.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Prefeitura Municipal de Itaju e da CONSCAM, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.16 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.17 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

2.18 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999.

3.3Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº 3.298/1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, quando da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 2 deste Edital, deverá enviar (conforme modelo abaixo constante na letra "b" deste item) à CONSCAM as seguintes informações:

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via sedex)
À CONSCAM Assessoria e Consultoria
Processo Seletivo nº 001/2019
Prefeitura Municipal de Itaju-SP
Função:_____
Participação de Candidato Portador de Deficiência
Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.6.1 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99).

3.6.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

3.8 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, caso seja aprovado, será convocado pela Prefeitura Municipal de Itaju, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11 Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo será considerada a data de postagem na ECT.

3.13 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DA PROVA

4.1 O Processo Seletivo se realizara através de **prova objetiva**.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Diário Oficial do Município de Itaju e nos sites www.conscamweb.com.br e www.itaju.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.1 Ocorrendo o caso constante do item 4.3 poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo boleto bancário e comprovante de pagamento original.

4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da inscrição através do site conscamweb.com.br → fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova.

4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br→ fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

4.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Diário Oficial do Município de Itaju e nos sites www.conscamweb.com.br e www.itaju.sp.gov.br seja qual for o motivo alegado.

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 4.13;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

Da Prova Objetiva

4.9 A **prova objetiva**, de caráter classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 28/04/2019. Os portões serão fechados impreterivelmente às 09h00.

4.10.1 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no Diário Oficial do Município de Itaju e nos sites www.conscamweb.com.br e www.itaju.sp.gov.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo - Anexo III.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Número de Questões
Todas	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 questões 05 questões 10 questões

4.12 A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

4.13.3 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do email contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo nº 01/2019 de Itaju.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado à CONSCAM e à Prefeitura Municipal de Itaju, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.

4.23 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

4.24 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.25 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá simultaneamente a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue devidamente assinado, no final da prova, ao fiscal de sala.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.29 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.30 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o a folha de repostas ao fiscal da sala devidamente assinada, sob pena de desclassificação.

4.31 Os 03 (três) últimos candidatos presentes na sala de aplicação da prova deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.32 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Diário Oficial do Município de Itaju e nos sites www.conscamweb.com.br e www.itaju.sp.gov.br, conforme Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo.

4.33 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:
NP = Nota da prova
NA = Número de acertos
TQ = Total de questões da prova

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

5.3 Serão aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4 Os candidatos que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados do Concurso Público.

VI– DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos classificados será a nota obtida na Prova Objetiva.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados, por função, serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com maior idade;

b) que obtiver maior pontuação nas questões Específicas, se o caso;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, se o caso.

e) maior participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo III deste Edital - Cronograma.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br→ fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

d) Da divulgação da Classificação / Notas.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Itaju e no site www.conscamweb.com.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

9.2 A contratação será realizada por prazo determinado, não podendo este ultrapassar o máximo determinado pelo art. 4º, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.642, de 17 de dezembro de 2010.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município de Itaju e no site www.conscamweb.com.br.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 A CONSCAM não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através do e-mail contato@conscamweb.com.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Itaju, Rua João Zamboni Asparetto, 297 - Itaju– SP, CEP: 17260-000, Fone: (14) 3667-1109, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2019.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.conscamweb.com.br e no Diário Oficial do Município de Itaju.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo ouvida a CONSCAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá à Prefeitura Municipal de Itaju a homologação deste Processo Seletivo.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo email contato@conscamweb.com.br, sendo que após a classificação definitiva, as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaju.

10.11 A Prefeitura Municipal de Itaju e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Itaju e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Itaju e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Itaju e no site: www.conscamweb.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

10.16 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Itaju poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.17 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.18 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itaju, 30 de março de 2019

JOSÉ LUIS FURCIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br

Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Farmacêutico

- Elaborar pedidos para compra de materiais de enfermagem, cozinha, limpeza, etc.;
- Elaborar pedido de medicamentos para posterior distribuição aos postos de saúde municipais;
- Elaborar relatório demonstrativo da movimentação de medicamentos doados pelo Governo do Estado;
- Elaborar Boletim de pedido de vacinas e preservativos;
- Proceder à anotação das receitas em livros de controle;
- Proceder a atendimento de balcão;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br

Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Específicas: Farmacocinética e farmacodinâmica; Interações medicamentosas; Fármacos anestésicos locais; Fármacos analgésicos, Antitérmicos e Anti-inflamatórios; Fármacos imunossupressores; Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo; Fármacos que atuam no sistema nervoso central; Fármacos diuréticos; Fármacos que atuam no sistema cardiovascular; Fármacos antidiabéticos; Fármacos que atuam no sistema digestório; Fármacos que atuam no sistema reprodutor; Fármacos antimicrobianos; Fármacos antiparasitários; Fármacos antifúngicos; Fármacos hemostáticos e anticoagulantes; Cálculos Farmacêuticos na Dispensação de Medicamentos; Política Nacional de Medicamentos - Políticas de Saúde e de Medicamentos, Regulamentação e Qualidade, Seleção de Medicamentos, Disponibilidade e Acesso, Educação, Informação e Comunicação; Assistência Farmacêutica: Ciclo de Assistência Farmacêutica e Uso Racional de Medicamentos; Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados. Programas aos quais se destinam; Princípios da Ética Profissional; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e Relação Municipal de Medicamentos - REMUME; Principais Legislações Sanitárias; Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Estratégia Saúde da Família – ESF. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética.

Sugestões Bibliográficas

- BRASIL. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.º 8.080/90 Lei Orgânica da Saúde, 1990.
- Cartilhas HumanizaSUS - Ministério da Saúde. O Humaniza SUS na Atenção Básica, 2009.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.
- Imunização: tudo o que você sempre quis saber / Organização Isabella Ballalai, Flavia Bravo. – Rio de Janeiro: RMCOM, 2016.
- Calendário Nacional de Imunização 2018. http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/jpg/2018/janeiro/10/calendario-vacinal-2018.jpg
- BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA n.º 2.488, de 28/10/2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
- CREMESC. Manual de Orientação Ética e Disciplinar. VI, 2.ª ed., Florianópolis: CRM-SC, 2000. Inclui o Código de Ética Médica do CFM. Disponível no Portal CFM e em http://www.portalmedico.org.br/Regional/crmsc/manual/sumário.htm
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Descentralização da Gestão da Assistência. Regionalização da Assistência à Saúde: aprofundando a descentralização com equidade no acesso: Norma Operacional da Assistência à Saúde: NOAS-SUS 01/02 e Portaria MS/GM n.º 373, de 27 de fevereiro de 2002 e regulamentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Descentralização da Gestão da Assistência. – 2. ed. revista e atualizada. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília.
- Portaria GM/MS nº 204 de 17 de fevereiro de 2016.
- Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996.
- Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.
- Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297
ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

ANEXO III

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	30/03/2019
Período de Inscrições	Das 10h00min do dia 03/04/2019 as 16hoomin do dia 11/04/2019
Data limite para pagamento do boleto	12/04/2019
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	18/04/2019
Prazo de Recursos com relação a Relação de Candidatos Inscritos	22 e 23/04/2019
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se houver)	25/04/2019
Realização da Prova Objetiva	28/04/2019
Divulgação de Gabarito da Prova Objetiva	28/04/2019
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito da Prova	29/04 e 30/04/2019
Divulgação do Julgamento dos Recursos	02/05/2019
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e Divulgação Da Nota da Prova Objetiva	03/05/2019
Prazo de recurso da Lista de Classificação com as Notas das Provas Objetivas	06 e 07/05/2018
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e **Publicação** da Homologação do Processo Seletivo	09/05/2019

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.
** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no Diário Oficial do Município de Itaju e nos sites: www.conscamweb.com.br e www.itaju.sp.gov.br.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
ARRECADAÇÃO DO MÊS DE FEVEREIRO/2019
(ART.162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Cód.	Receita	Previsto	Arrecadado mês	Arrecadado Ano	Diferença
1000.00.0.0.00	**Receitas Correntes**	**20.229.913,24**	**1.731.151,50**	**3.574.921,04**	**16.654.992,20**
1100.00.0.0.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**1.487.370,00**	**58.662,20**	**118.850,85**	**-1.368.519,15**
1110.00.0.0.00.00	Impostos	1.415.700,00	50.548,86	99.342,94	-1.316.357,06
1120.00.0.0.00.00	Taxas	71.670,00	8.113,34	19.507,91	-52.162,09
1200.00.0.0.00.00	**Contribuições**	**231.000,00**	**16.780,09**	**36.219,05**	**-194.780,95**
1300.00.0.0.00.00	**Receita Patrimonial**	**70.639,00**	**6.039,70**	**11.907,17**	**-58.731,83**
1310.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300,00	0,00	0,00	-1.300,00
1320.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	69.339,00	6.039,70	11.907,17	-57.431,83
1600.00.0.0.00.00	**Receita de Serviços**	**252.265,00**	**15.836,98**	**30.375,93**	**-221.889,07**
1700.00.0.0.00.00	**Transferencias Correntes**	**18.182.939,24**	**1.632.785,86**	**3.370.870,03**	**-14.812.069,21**
1710.00.0.0.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	10.458.494,99	1.000.367,91	1.880.483,13	**-8.578.011,86**
1718.00.0.0.00.00	Transferência da União - Específicas Estado/D.F./Municípios	10.458.494,99	1.000.367,91	1.880.483,13	-8.578.011,86
1718.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	9.082.500,00	880.764,48	1.682.588,68	-7.399.911,32
1718.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.295.000,00	880.494,76	1.682.081,25	-6.612.918,75
1718.01.3.1.00.00	Cota Parte do FPM - 1% Cota entregue no Mês de Dezembro	367.500,00	0,00	0,00	-367.500,00
1718.01.4.1.00.00	Cota Parte do FPM - 1% Cota entregue no Mês de Julho	262.500,00	0,00	0,00	-262.500,00
1718.01.5.1.00.00	Cota-Parte do ITR	157.500,00	269,72	507,43	-156.992,57
1718.02.0.0.00.00	Transf. na Compensação Financeira pela Exploração de recursos Naturais	383.950,00	12.810,41	49.751,39	-334.198,61
1718.03.0.0.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio	430.550,34	34.463,83	48.458,31	-382.092,03
1718.05.0.0.00.00	Transf. Recursos - Fundo Nacional do Desenvolvimento Educação - FNDE	347.176,45	30.049,19	55.974,75	-291.201,70
1718.06.0.0.00.00	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - LC 87/96	23.100,00	0,00	0,00	-23.100,00
1718.12.1.1.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	187.543,20	42.280,00	43.710,00	-143.833,20
1718.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	3.675,00	0,00	0,00	-3.675,00
1720.00.0.0.00.00	Transf. Estados/Distrito Federal e de Suas Entidades	5.939.444,25	481.281,62	1.133.310,18	-4.806.134,07
1728.00.0.0.00.00	Transf. Dos Estados-Específica Estado/D.F./Municípios	5.939.444,25	481.281,62	1.133.310,18	-4.806.134,07
1728.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.626.407,75	458.351,77	1.110.380,33	-4.516.027,42
1728.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.100.000,00	396.202,22	863.462,80	-4.236.537,20
1728.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	346.500,00	59.425,82	232.885,28	-113.614,72
1728.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	42.000,00	2.723,73	6.457,74	-35.542,26
1728.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.260,00	0,00	3.107,20	-19.152,80
1728.01.9.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	115.647,75	0,00	4.467,31	-111.180,44
1728.03.0.0.00.00	Transf. Recursos do Estado p/ Prog. Saúde - Repasse Fundo a Fundo	83.738,00	0,00	0,00	-83.738,00
1728.10.2.1.00.00	Trans. Convênios dos Estados Dest. A Prog. Educação - Principal	229.298,50	22.929,85	22.929,85	-206.368,65
1758.01.1.1.00.00	Transferências de Recurso do FUNDEB	1.785.000,00	151.136,33	357.076,72	-1.427.923,28
1900.00.0.0.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**5.700,00**	**1.046,67**	**6.698,01**	**998,01**
1910.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	205,39	205,39
1920.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	28,50	4.955,41	-44,59
1990.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	700,00	1.018,17	1.537,21	837,21
2000.00.00.00.00	**Receitas de Capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2200.00.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.00.0.0.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	**20.229.913,24**	**1.731.151,50**	**3.574.921,04**	**-16.654.992,20**
	(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	2.792.720,00	267.822,96	557.078,29	**-2.235.641,71**
	(-) Dedução da Receita por Desconto Concedido	0,00	0,00	0,00	**0,00**
	Total de Deducoes .....:	**2.792.720,00**	**267.822,96**	**557.078,29**	**-2.235.641,71**
	Total da Receita Liquida....:	**17.437.193,24**	**1.463.328,54**	**3.017.842,75**	**-14.419.350,49**

José Luís Furcin
Prefeito Municipal

Rodrigo Facin
CRC 1SP 202049/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Em cumprimento ao previsto em Lei Federal, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste município, sobre o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados, por parte desta Prefeitura, no período compreendido entre 01/02/2019 a 28/02/2019.

Cód.	Receita	Previsto	Arrecadado mês	Arrecadado Ano	Diferença
37	Rem. Pab Fixo	6.300,00	727,01	1.514,46	-4.785,54
39	Rem. Vigilância em Saúde	6.300,00	70,54	155,01	-6.144,99
124	Rem. Teto MAC	0,00	2,21	13,92	13,92
125	Rem. FAN	0,00	90,93	190,17	190,17
132	Rem. Rede Saúde	0,00	138,26	289,15	289,15
44	Rem. QSE	2.100,00	121,34	227,99	-1.872,01
45	Rem. PNATE	105,00	0,00	0,00	-105,00
46	Rem. PDDE	10,50	0,00	0,00	-10,50
50	Rem. Merenda Federal	525,00	7,37	28,84	-496,16
54	Rem. PBVA SCFV	210,00	0,00	0,00	-210,00
55	Rem. IGD PBF	945,00	40,39	82,66	-862,34
56	Rem. PBF	2.625,00	49,15	67,94	-2.557,06
57	Rem. PTMC	315,00	8,48	17,74	-297,26
58	Rem. IGD SUAS	210,00	12,60	26,36	-183,64
133	Rem. PELC e Vida Saudável	0,00	253,70	510,14	510,14
76	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	102.339,96	8.528,33	17.056,66	-85.283,30
77	Saúde da Família - SF	85.560,00	7.130,00	7.130,00	-78.430,00
78	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	85.176,00	8.750,00	8.750,00	-76.426,00
79	Saúde Bucal - SB	26.760,00	2.230,00	2.230,00	-24.530,00
80	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	38.400,00	2.345,91	4.691,82	-33.708,18
135	Atenção à Saúde da População Proc. MAC	24.960,72	2.045,06	4.090,12	-20.870,60
136	Incentivo Financ. para a Vigilância em Saúde	29.269,50	1.109,35	1.109,35	-28.160,15
137	Assistência Financeira Complementar ACE	13.182,00	1.250,00	1.250,00	-11.932,00
138	Inc. Finan. para execução de Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00	0,00	0,00	-12.000,00
139	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	12.902,16	1.075,18	2.150,36	-10.751,80
94	Transferências do Salário Educação	241.500,00	23.278,79	49.204,35	-192.295,65
95	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.512,00	0,00	0,00	-1.512,00
96	Programa Nac. Alimentação Escolar - Medio	13.335,84	792,00	792,00	-12.543,84
97	Programa Nac. Alimentação Escolar Creche	21.571,20	2.033,00	2.033,00	-19.538,20
98	Programa Nac. Alimentação Escolar - Fundamental	34.264,44	2.980,80	2.980,80	-31.283,64
99	Programa Nac. Alimentação Escolar - Especial	1.869,84	127,20	127,20	-1.742,64
100	Programa Nac. Alimentação Escolar - Pré Escolar	15.177,96	837,40	837,40	-14.340,56
101	Transporte Escolar - PNATE Fundamental	12.228,17	0,00	0,00	-12.228,17
102	Transporte Escolar - PNATE Infantil	2.223,40	0,00	0,00	-2.223,40
103	Transporte Escolar - PNATE Médio	3.493,60	0,00	0,00	-3.493,60
140	Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC	7.783,20	0,00	0,00	-7.783,20
141	Índice de Gestão Descentralizada - IGD-PBF	17.160,00	1.430,00	2.860,00	-14.300,00
142	PBF - Piso Básico Fixo	72.000,00	18.000,00	18.000,00	-54.000,00
143	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	6.000,00	0,00	0,00	-6.000,00
144	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV	84.600,00	22.850,00	22.850,00	-61.750,00
Total da Receita Liquida Fonte de Recurso		**R$ 984.915,49**	**R$ 108.315,00**	**R$ 151.267,44**	**-833.648,05**
Total Geral da Receita Liquida		**R$ 984.915,49**	**R$ 108.315,00**	**R$ 151.267,44**	**-833.648,05**

Rodrigo Facin
Contador - CRC 1SP202049/O-0

José Luís Furcin
Prefeito Municipal

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – ABRIL / 2019

MÉDICOS

MÉDICO (A)	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DR. ADRIANO * **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER ** **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 (Visita domiciliar) 12:30 às 16:30	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 (Visita domiciliar) 12:30 às 16:30 (Reuniões)

DENTISTAS

DENTISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ANTÔNIA **SAÚDE**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45 (Atendimento escolar)	6:30 às 9:30 (Atendimento escolar) 9:45 às 12:45 (Centro de Saúde)	6:30 às 12:45 (Atendimento escolar)	6:30 às 9:30 (Atendimento escolar) 9:45 às 12:45 (Centro de Saúde)	6:30 às 9:30 (Atendimento escolar) 9:45 às 12:45 (Centro de Saúde)
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00 (Atendimento escolar)	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00 (Atendimento escolar)	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00

ESPECIALISTAS

ESPECIALISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ALICE **FONOAUDIÓLOGA**	7:15 às 11:15	7:15 às 11:15	7:15 às 11:15 12:30 às 16:30		7:15 às 11:15
ANDREA **FISIOTERAPEUTA**	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	
MARIA TERESA **PSICÓLOGA**		9:00 às 12:00 13:00 às 18:00		8:30 às 12:00 13:00 às 16:30	9:00 às 12:00 13:00 às 17:00
WALESCA **NUTRICIONISTA**			7:30 às 11:30 (Visita domiciliar)	13:00 às 17:00	7:30 às 11:30

Na Quarta-Feira (dia 03/04) a equipe toda do PSF trabalhará das 13:00 às 22:00, para atender melhor a população.

*** Dr. Adriano estará de férias no período entre 08/04 a 28/04**
**** Dr. Walter estará de férias no período entre 03/04 a 17/04**

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – ABRIL 2019

ESCALA – ABRIL 2019			S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Creuza Maria Leite Coren: 21540	Enf.	07 às 11hrs 13 às 15hs						F	F						F	F					FE	F	F						F	F		
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	16 às 22hrs						F	F						F	F					FE	F	F						F	F		
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 0310872	A.E.	07 às 13hrs						F	F						F	F					FE	F	F						F	F		
Maria Rosa Gasparotto Coren: 0311909	A.E.	07 às 13hrs						F	F						F	F					FE	F	F						F	F		
Neusa Aparecida Modolin Coren: 0180319	A.E.	07 às 13hrs						F	F						F	F					FE	F	F						F	F		
Gislene Maria Sola Lau Coren: 0480819	A.E.	12 às 18hrs						F	F						F	F					FE	F	F						F	F		
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hs	F	*	*	F	F				*	*	F	F			F	*	*	F				F	*	*	F	F			F	*
Silmara Regina Gusmão Coren: 454375	A.E.	6:20 às 12:20hs						F	F						F	F					FE	F	F						F	F		

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado
PF – Ponto Facultativo
* Elisa – 3ª e 4ª feiras completar carga horária semanal

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS

Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

TELECENTRO

Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.

Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216
E-mail: crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00